LEI MUNICIPAL Nº 6.510 DE 26 DE MARÇO 2026

"ALTERA OS INCISOS VI, VII E VIII, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6.314, DE 24 DE MAIO DE 2024, SUBSTITUINDO A DENOMINAÇÃO DA RUA 6 DO POVOADO DE TRÊS BARRAS PARA RUA EFIGÊNIA ROSA DE JESUS, BEM COMO ALTERA O INCISO VII, DO §10, DO ART. 5º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos VI, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 6.314, de 24 de maio de 2024, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º – .....

(...)

VI – **RUA ALICE ROMANA PINHEIRO**, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Efigênia Rosa de Jesus;

VII – **RUA EFIGÊNIA ROSA DE JESUS**, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza, identificada como Rua 6;

VIII – **RUA OCTACIR DIAS MARIOZA**, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Efigênia Rosa de Jesus, identificada como Rua 7;

(...)"

Art. 2º – Os incisos VI, VII e VIII, do §10, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 5º – .....

(...)

§10 – .....

(...)

VI – **Rua Alice Romana Pinheiro**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Efigênia Rosa de Jesus;

VII – **Rua Efigênia Rosa de Jesus**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;

VIII – **Rua Octacir Dias Marioza**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Efigênia Rosa de Jesus;

(...)"

Art. 3º – Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via cuja denominação foi alterada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2026.03.26 15:44:43 -03'00'

Dra. Andreia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.03.26 16:15:21 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal